



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO- PB

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Gurjão/PB, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, informa a todos que será realizado Processo Seletivo neste Município, conforme Portaria instituída. Além disso, tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e Leis Municipais, assim como demais legislações pertinentes, resolve tornar o presente Edital (com seus anexos) único regulamento do Processo seletivo destinado ao provimento dos cargos temporários, na Prefeitura Municipal de Gurjão.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado, destina-se ao provimento de vagas em cargos temporários de prestação de serviços, e será regido por este edital sob a responsabilidade técnica e operacional da **Ápice Consultoria**, conforme Contrato Estabelecido, e consistirá da seguinte forma:

ETAPAS:

- **NÍVEL FUNDAMENTAL:**

1º ETAPA: Avaliação Escrita Objetiva: Avaliação de forma objetiva para todos os cargos de Nível Fundamental **(CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO)**.

2º ETAPA: Entrevista e Entrega de Curriculum – Todos Cargos **(CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO)**

3º ETAPA: PROVA PRÁTICA - Avaliação prática de **(CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO)**

SOMENTE PARA OS CARGOS de Operador de Elevatória e Operador de Máquinas Pesadas.

4º ETAPA: Perícia Médica – TODOS OS CARGOS **(CARÁTER ELIMINATÓRIO)**

- **NÍVEL MÉDIO:**

1º ETAPA: Entrevista e Entrega de Curriculum – TODOS OS CARGOS **(CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO)**

2º ETAPA: Avaliação Curricular (Experiência Profissional) - TODOS OS CARGOS **(CARÁTER CLASSIFICATÓRIO)**

3º ETAPA: Perícia Médica – TODOS OS CARGOS **(CARÁTER ELIMINATÓRIO)**

NÍVEL SUPERIOR:

1º ETAPA: Prova De Títulos - Avaliação de Títulos e Experiência Profissional de **(CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO)** PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR.

2º ETAPA: Entrevista e Entrega de Currículo – **(CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO)**

3º ETAPA: Perícia Médica – **(CARÁTER ELIMINATÓRIO)**

2. Os cargos ofertados constam em quadro do item 2, capítulo II deste edital.
3. Os Conteúdos Programáticos para avaliação Escrita Objetiva para os cargos de nível Fundamental, constam no **ANEXO I** deste edital.
4. Os Cronogramas com as datas previstas constam no **ANEXO II** deste edital.
5. O Formulário para envio de recursos consta no **ANEXO III** deste edital.
6. Formulário Atendimento especial consta no Anexo **IV** deste edital.
7. O Formulário para envio dos títulos consta no **ANEXO V**.
8. Atribuições dos Cargos constam no **Anexo VI**
9. O referido Edital nº 001/2019 será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Gurjão/PB, no quadro de avisos do rol da Prefeitura Municipal de Gurjão a partir do dia **22 de Maio de 2019**.

CAPÍTULO II - DOS CARGOS E REQUISITOS

1. Todos os cargos serão regidos sob o Regime Jurídico de Trabalho Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos, carga horária e salário base inicial especificados neste Edital, e de acordo com a Legislação Específica.
2. O quadro abaixo contém a relação de cargos ofertados, a quantidade de vagas por cargo e os requisitos mínimos que obedecem às seguintes especificações:

ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS					
CARGOS	SEC. DE SAÚDE - ACADEMIA DE SAÚDE	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA	VAGAS	
				Total	AC
EDUCADOR FÍSICO	ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO	R\$2.000,00	40h	1	1
SEC. DE SAÚDE - NASF					
PSICÓLOGO	CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	R\$1.600,00	20h	1	1
SEC. DE SAÚDE – PSF					
AGENTE DE TRIAGEM	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$1.000,00	40h	1	1
ENFERMEIRO	ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO COREN	R\$2.200,00	40h	1	1
MÉDICO CLINICO GERAL PSF	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA E REGISTRO NO CRM	R\$6.000,00 + Gratificação	40h	1	1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM REGISTRO NO COREN.	R\$1.000,00	40h	1	1
SEC. DE SAÚDE - SALA DE VACINA					
TÉCNICO DE IMUNIZAÇÃO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM + CURSO TÉCNICO EM VACINA	R\$1.000,00	40	1	1

SEC. DE SAÚDE - CEO					
ODONTOLÓGO BUCOMAXILOFACIAL	CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA EM BUCO MAXILO FACIAL E REGISTRO NO CRO	R\$2.000,00	20h	1	1
ODONTOLÓGO PERIODONTISTA	CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA E ESPECIALIZAÇÃO EM PERIODONTIA E REGISTRO NO CRO	R\$2.000,00	20h	1	1
SEC. DE SAÚDE - LABORATÓRIO					
BIOQUIMICO	CURSO SUPERIOR EM FARMÁCIA COM HABILITAÇÃO EM BIOQUÍMICA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.	R\$1.500,00 + Gratificação	30h	1	1

SEC. DE SAÚDE – UNIDADE MISTA DE SAÚDE					
CARDIOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA E REGISTRO NO CRM.	R\$3.000,00 + Gratificação	20h	1	1
MÉDICO GINECOLOGISTA	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - REGISTRO NO CRM	R\$3.000,00 + Gratificação	20h	1	1
SEC. DE SAÚDE – FARMÁCIA					
AUXILIAR DE FARMÁCIA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + TÉCNICO EM FARMÁCIA	R\$1.000,00 + Gratificação	40h	1	1
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL					
TÉC. DE GESTÃO DO CRAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$1.000,00	40h	2	2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESCOLAS					
MONITOR DE LEITURA E RECREAÇÃO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$1.000,00	40h	4	4
PROFESSOR DE HISTORIA	NÍVEL SUPERIOR DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA.	R\$2.110,13	30h	1	1
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM LETRAS	R\$2.110,13	30h	1	1
PROFESSOR DE EMPREENDEDORISMO	NÍVEL SUPERIOR DE LICENCIATURA EM ADMINISTRAÇÃO	R\$2.110,13	30h	1	1
INSTRUTOR DE MÚSICA	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	R\$1.000,00 + Gratificação	40h	1	1
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE INFORMÁTICA	R\$1.000,00	40h	1	1
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
OPERADOR DE ELEVATORIA	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$1.000,00	40h	1	1
OPERADOR DE MÁQUINAS	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$1.000,00	40h	1	1
				TOTAL DE VAGAS	26

VAGAS: AC (AMPLA CONCORRÊNCIA)

- As vagas aos cargos previstos no quadro do item anterior serão distribuídas e oferecidas para a área urbana e a área rural. São consideradas da área urbana todas as repartições públicas municipais: escolas, unidades de saúde, autarquias e outros órgãos da Prefeitura Municipal, localizadas em toda a Cidade de Gurjão e são consideradas da área rural as localizadas fora do perímetro urbano.
- A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da posse do candidato.

5. A jornada de trabalho dos servidores temporários do município será de acordo com o quadro do item 2 do capítulo II do presente Edital.
6. A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada quando da posse do candidato aprovado e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas no presente Edital, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1. São condições para a investidura em cargo público: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado, no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, da Constituição Federal e o pagamento do valor referente a taxa de inscrição que consta no item 3.2 do capítulo IV.
2. Para todos os cargos os requisitos mínimos e a idade mínima de 18 anos deverão ser comprovados na data da posse.
3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
5. Estar registrado no devido Conselho de Classe, caso haja, para as vagas destinadas às profissões regulamentadas, de acordo com a legislação específica;
6. Os candidatos não poderão pertencer aos quadros da empresa Ápice Consultoria, responsável pela organização do presente Processo Seletivo.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

1. As inscrições serão realizadas **PRESENCIALMENTE** na Prefeitura Municipal de Gurjão -PB, localizada na **RUA VICENTE BORGES GURJÃO, N°158 - CENTRO, GURJÃO.**
2. **Período de inscrições: De 22 a 24 de Maio de 2019, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO NO HORÁRIO DE 8:00 ÀS 12:00.**
3. **DO PROCEDIMENTO PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO**
 - 3.1 A inscrição deverá ser efetuada por meio de **PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO** de inscrição a ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Gurjão.
 - 3.2 O valor da taxa de inscrição correspondente ao nível do cargo será de:

ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
Nível Fundamental	R\$40,00
Nível Médio	R\$50,00
Nível Superior	R\$60,00

- 3.3 É de **responsabilidade exclusiva do candidato** verificar a confirmação de sua inscrição. A divulgação da relação nominal dos candidatos inscritos também estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Gurjão a partir do dia 28 de Maio de 2019.
- 3.4 Após confirmação de sua inscrição o candidato deverá acompanhar o cronograma de datas constantes no ANEXO II deste edital.
- 3.5 Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO:

- 4.1 É assegurado o direito de inscrição às pessoas portadoras de deficiência, de acordo como inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores que regulamenta a lei 7.853/89. Os candidatos portadores de deficiência concorreram às vagas da ampla concorrência, pois a margem de 5% a 20 % garantidas por Lei não são suficientes para a oferta de vagas nos cargos ofertados neste Processo Seletivo
- 4.2 Os candidatos, com problemas de saúde ou candidatas com necessidade de amamentar durante a Avaliação, poderão solicitar condição especial para a realização, devendo durante o período de inscrição solicitar atendimento especial através do preenchimento do formulário conforme **ANEXO IV** devendo enviar a solicitação através do e-mail: seletivosgurjao@apiceconsultoria.com
- 4.3 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição de atendimento especial atendida;
- 4.4 O atendimento as condições solicitadas ficarão sujeito a análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;
- 4.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação, além de solicitar condição especial para tal fim, conforme o item 4.2, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo ausentar-se do local ao término da avaliação. A candidata que não levar acompanhante não realizará a avaliação com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a ÁPICE CONSULTORIA não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.
- 4.6 Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de duração da avaliação da candidata.

CAPÍTULO V – AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA E ENTREVISTA

1. DA AVALIAÇÃO OBJETIVA E ENTREVISTA

1.1 No quadro a seguir constam as informações da avaliação escrita objetiva com descrições da área temática, número de questões e os pesos correspondentes para o nível Fundamental:

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL	AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
-Operador de Elevatória -Operador de Máquinas Pesadas	Avaliação escrita Objetiva	Avaliação Escrita de Língua Portuguesa. 20 Questões.	50,00
	Avaliação Curricular (Experiência Profissional)	5 pontos por ano de Efetivo Exercício. (Máximo de 5 anos)	25,00
	Entrevista	Avaliação oral inerente ao cargo pretendido e atividades descritas no curriculum.	25,00
	Prova Prática	Específicas aos cargos	100,00
TOTAL			200 Pontos

• No quadro a seguir constam as informações da Entrevista, Avaliação Curricular e os seus pesos correspondentes para o Nível Médio:

CARGOS NÍVEL MÉDIO	AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
-Agente de Triagem -Auxiliar de Farmácia -Instrutor de Informática - Instrutor de Música -Monitor de Leitura e Recreação -Técnico em Enfermagem -Técnico em Imunização	Entrevista e entrega de Curriculum	Avaliação oral inerente ao cargo pretendido e atividades descritas no curriculum.	50,00
		Avaliação Curricular (Experiência Profissional)	10 pontos por ano de Efetivo Exercício. (Máximo de 5 anos)
TOTAL			100,00

1.2 A avaliação escrita tem pontuação máxima de 50,00 (Cinquenta) pontos. Para saber quanto vale cada questão de uma determinada área temática, dividimos o peso da avaliação pelo número de questões.

1.3 Exemplo: A avaliação terá 20 questões e peso 50, assim teremos:

$$50/20 = 2,5 \text{ (Valor de cada questão da avaliação).}$$

1.4 A avaliação constará de 20 (Vinte) questões, todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de “A” a “E”, e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

1.5 A Avaliação terá **duração mínima de 1h (uma hora) e máxima de 2h (duas horas)**.

1.6 Os respectivos gabaritos preliminares de respostas estarão disponíveis no quadro de avisos no Rol da Prefeitura Municipal de Gurjão no final da avaliação escrita.

- 1.7 A Avaliação deverá ser aplicada de acordo com data prevista em Cronograma, constante no anexo II do presente edital.
- 1.8 Caso ocorra alteração da data prevista para aplicação das avaliações, será publicado comunicado com as informações bem como previsão de nova data no site Prefeitura Municipal de Gurjão –PB.
- 1.9 A Ápice Consultoria e a Prefeitura Municipal de Gurjão não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários das avaliações e quaisquer outras atividades.
 2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das avaliações com antecedência de trinta minutos (30 min) do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta e de documento oficial de identificação original com foto. Sendo considerado documento válido para sua identificação a cédula de identidade (RG), documentos oficiais fornecidas por conselhos de classe, válidos em território nacional, carteira de trabalho, carteira de reservista, passaporte ou carteira nacional de habilitação válidos na data de realização das avaliação.
- 2.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da avaliação, documento oficial de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo ainda, neste caso, submetido à identificação especial, através de coleta de assinatura, impressão digital e se necessário foto para identificação.
- 2.2 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, título de eleitor, CPF, carteira de estudante, nem documentos ilegíveis e/ou não-identificáveis.

3. SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

- a) Não comparecer para realizar a avaliação objetiva..
- b) Apresentar-se após o horário estabelecido para realização da avaliação objetiva.
- c) Que zerar a avaliação objetiva será eliminado do Processo Seletivo.
- d) Não comparecer à entrevista.
- e) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido 30 (trinta) minutos do início das avaliações.
- f) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.
- g) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (Celular, palmtop, tablet, agenda eletrônica, gravador, reproduutor de vídeo ou de voz ou qualquer outro equipamento eletrônico similar).
- h) Fizer anotações informativas concernentes às suas respostas em locais não autorizados, em comprovante ou cartão de inscrição de inscrição ou em qualquer outro meio não autorizado neste edital.
- i) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da avaliação, como também dos candidatos participantes.
- j) Lançar meios ilícitos para a realização da avaliação.
- k) Não devolver a folha de respostas devidamente preenchida e assinada.

- l) Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.
 - m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
 - n) Não assinar a lista de frequência.
-
- a. Durante a aplicação e realização da Avaliação, não será permitido ao candidato portar boné, telefone celular, relógio (digital e analógico) ou qualquer tipo de equipamento eletrônico, bem como qualquer material impresso.
 - b. O candidato deve transcrever com cuidado as respostas da avaliação objetiva para a folha de respostas de leitura óptica, que será o único documento válido para a correção.
 - c. O preenchimento e assinatura da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma será substituído por erro de transcrição do mesmo.
 - d. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
 - e. O candidato que receber sua Avaliação com quaisquer falhas de impressão, ausência de páginas ou folha de respostas com erros ou ausência de identificação, deverá comunicar ao fiscal de sala e requerer nova avaliação ou folha de resposta reserva para substituição, não sendo este motivo o suficiente para sua exclusão do Processo Seletivo, devendo ainda o ocorrido ser registrado em anotação em Ata de Sala.
 - f. O candidato, deverá entregar ao fiscal a folha de respostas devidamente preenchida e assinada.
 - g. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
 - h. Em nenhuma hipótese serão realizadas avaliações fora do local, data e horários determinados.
 - i. Por questões de segurança e integridade do Processo Seletivo o candidato só poderá ausentar-se da sala após decorridas 1h (Uma hora) do início da aplicação da Avaliação. Após esse período o candidato deverá entregar ao fiscal de sala a sua Folha de resposta devidamente preenchida e assinada e poderá levar seu caderno de questões.
 - j. As avaliações, o gabarito provisório e o gabarito oficial serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Gurjão –PB e no quadro de avisos.

CAPÍTULO VI- PROVA PRÁTICA

1. A ÁPICE CONSULTORIA reserva-se ao direito de realizar as provas práticas na cidade de Gurjão ou em cidades próximas à determinada não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos convocados para sua realização.

1.2 Os candidatos dos cargos de **OPERADOR DE ELEVATÓRIA e OPERADOR DE MÁQUINAS**, devem ficar atento ao edital de convocação que será publicado no dia **19 de Junho de 2019**, para realização da prova prática.

1.3 A data, local e horário de apresentação dos candidatos convocados para realização das provas práticas serão divulgados no Rol da Prefeitura de Gurjão. A ordem de chamada para realização da prova

prática se dará pela ordem de classificação do candidato que se iniciará do primeiro candidato melhor classificado na prova escrita objetiva até o último classificado.

- 1.4 A avaliação terá início no horário previsto no edital de convocação e se estenderá até o momento em que todos os candidatos presentes realizarem a prova prática.
 - 1.5 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
 - 1.6 Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
2. Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo.
 - 2.1 Os demais candidatos aprovados na avaliação objetivas e não convocados para Prova Prática, poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal, observando o prazo de validade do certame.
 - 2.2 Os candidatos às vagas de **Operador de Máquinas Pesadas**, deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro). Não serão aceitos protocolos fornecidos pelo DETRAN em substituição à CNH válida para realização da Prova Prática.

CAPÍTULO VII - DAS PROVAS DE TÍTULOS E ENTREVISTA– NÍVEL SUPERIOR

1. A Prova de Títulos e de Experiência Profissional será realizada para os cargos de nível superior, sendo estes: Educador Físico, Psicólogo, Enfermeiro, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Odontólogo Bucomaxilofacial, Odontólogo Periodontista, Bioquímico, Cardiologista, Professor de História, Professor de Português e Professor de Empreendedorismo.
 - 1.1 Consistirá da apreciação dos documentos comprobatórios entregues pelos candidatos, referentes à formação e aperfeiçoamento acadêmico, experiência docente ou profissional.
2. Os candidatos que participarão da prova de títulos deverão encaminhar seus títulos e o formulário de títulos devidamente preenchido e assinado, conforme período de envio estabelecido no cronograma. Os candidatos deverão encaminhar seus títulos e formulário por SEDEX, no Endereço abaixo citado, a partir de **22 de Maio de 2019 com data máxima de postagem até 27 de Maio 2019** devendo constar no envelope:

ÁPICE CONSULTORIA
Avenida Floriano Peixoto, 197- 1ºAndar – Centro
CEP: 58.400-165 Campina Grande-PB

- 2.1 Os Títulos deverão ser encaminhados à Ápice Consultoria em cópia autenticada, juntamente com o formulário de títulos (Anexo V), devidamente preenchido e assinado, não sendo permitido o envio posterior ao prazo estipulado.
- 2.2 Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não esteja autenticado.
- 2.3 Serão aceitos os títulos de pós-graduação de instituições de ensino superior devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo MEC, cabendo à banca examinadora fazer diligências ou solicitar informações mais detalhadas para auferir a autenticidade e validade do título.
- 2.4 A Comprovação da atividade profissional far-se-á através de certidão ou declaração emitida pela gestão municipal, estadual ou federal da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando tratar de experiência em instituição particular através de declaração devidamente acompanhada de cópia autenticada da Carteira Profissional, especificando o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com as mesmas especificações.
- 2.5 A atividade de monitoria, mesmo em área objeto, não será considerada como efetivo exercício da profissão. A monitoria no ambiente universitário é compreendido simplesmente como o exercício de apoio a aulas desempenhado pelo estudante como auxílio ao professor, caracterizando-se como atividade de estágio docente.
- 2.6 Os Cursos de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento serão considerados e contabilizados desde que sejam comprovados através de certificados emitidos por instituição devidamente regulamentada, devendo o certificado constar a identificação da instituição formadora, CNPJ, site ou endereço eletrônico para que a banca examinadora possa auferir a autenticidade e validade dos documentos enviados.
- 2.7 As Certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
- 2.8 A nota máxima do Exame de Títulos é de 70,00 pontos.
- 2.9 A nota máxima do candidato de nível superior será de 100,00 pontos.
- 2.10 O Exame de Títulos será avaliado de acordo com a pontuação e tabela abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO		
Discriminação do Título	Máx. de Títulos	Pontuação
▪ Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	15
▪ Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	10
▪ Especialização lato <i>sensu</i> (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	05
2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
Discriminação e Requisitos	Máx. de anos	Pontuação
▪ Efetivo exercício em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá (por ano de efetivo exercício).	06	5 pontos para cada ano de efetivo exercício 30 (pontuação máxima)
3. OUTRAS ATIVIDADES		
Discriminação e Requisitos	Máx. de anos	Pontuação
▪ Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos e com exigência de frequência e duração mínima de 40 horas.	05	2 pontos para cada curso 10 (pontuação máxima)

Pontuação Máxima de Títulos e Experiência Profissional: 70,00 (Setenta) Pontos.

NÍVEL SUPERIOR	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Entrevista	Avaliação oral inerente ao cargo pretendido e atividades descritas no curriculum.	30,00

Pontuação máximo do candidato do Nível Superior na entrevista será de 30,00 (Trinta) pontos.

- 2.11 O resultado preliminar da prova de títulos será divulgado no dia **17 de Junho de 2019**, tendo o prazo de 14 a 16 de Junho 2019 para o envio dos eventuais recursos, por meio do e-mail: seletivosgurjao@apiceconsultoria.com
- 2.12 As respostas ao julgamento dos recursos referentes à prova de títulos serão enviadas para Prefeitura Municipal de Gurjão /PB, a partir do dia **25 de Junho de 2019**
- 2.13 O resultado oficial da Prova de títulos estará disponível a partir do **28 de Junho de 2019**.
- 2.14 Os candidatos aprovados e classificados nos cargos de Nível Superior deverão comprovar no ato da posse a conclusão do curso e demais requisitos exigidos para a ocupação do cargo.

CAPÍTULO VIII - CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

- 1.1. Será considerado classificado o candidato aprovado cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para o respectivo cargo.
- 1.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão comprovar no ato da posse os requisitos exigidos para a ocupação do cargo.
- 1.3. O candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação será tornada sem efeito.
2. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas avaliações, calculada na forma estabelecida neste Edital.
3. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:
 1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 2. Obter maior tempo de experiência Profissional.
 3. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.

CARGO	ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
NÍVEL FUNDAMENTAL	1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; 2. Obter maior tempo de experiência Profissional. 3. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.
NÍVEL MÉDIO COMPLETO	1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; 2. Obter maior tempo de experiência Profissional. 3. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.
NÍVEL SUPERIOR	1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; 2. Obter maior pontuação nos títulos; 3. Obter maior pontuação nas atividades profissionais; 4. Obter maior pontuação em Curso de formação e/ou curso de Aperfeiçoamento. 5. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no anexo II deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo III.
- 2.1 Os recursos deverão ser enviados por e-mail: seletivosgurjao@apiceconsultoria.com O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (Anexo II) não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.
- 2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 2.3 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
- 2.4 Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.
3. O Gabarito Provisório poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as avaliações serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial Definitivo, divulgado após o prazo recursal.
4. Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.
- 4.1 Se do exame de recursos resultar anulação de questão(ões) ou item(ns) de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.
- 4.2 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato. Não serão respondidos aos candidatos recursos ou questionamentos às questões de terceiros. Caso o candidato queira esclarecimentos acerca de seu desempenho, cálculo de notas ou quaisquer outros assuntos. Deverá entrar em contato via e-mail ou através do telefone da empresa organizadora, (83) 3201-6999, em horário comercial.

CAPÍTULO X- DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Ápice Consultoria encaminhará ao Prefeito Municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e em Diário Oficial do Estado o seu resultado final.

CAPÍTULO XI– DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. A nomeação dos candidatos aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:
2. Cópia do Diploma ou Certificado Escolar;
3. Cópia da Cédula de Identidade;
4. Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
5. Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;

6. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 7. Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
 8. Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
 9. Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 14 anos, caso existam;
 10. Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
 11. Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
 12. Uma foto recente tamanho 3x4;
 13. Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.
2. A nomeação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Gurjão/PB, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo.
 3. A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Administração, por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para tomar posse no cargo, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação.
 4. O candidato nomeado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas ao cargo para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.

CAPÍTULO XII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será admitida concessão de vista ou revisão das avaliações, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso.
2. A comissão organizadora, bem como **ÁPICE CONSULTORIA**, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
3. A inexatidão das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
4. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.
5. O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 01 (Um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.
6. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.
7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Boletim do Município e no Diário Oficial do Estado e quadros de avisos na sede da Prefeitura.

8. A classificação no Processo Seletivo assegurará aos candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas, o direito de ser nomeado, seguindo a ordem classificatória do certame.
9. O candidato aprovado deve manter sempre o seu endereço atualizado junto a Secretaria da Administração do Município, a fim de que possa convocá-lo para tratar de assunto relacionado à sua nomeação.
10. Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no Processo Seletivo integram lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Gurjão ,no período de validade do presente certame.
11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, juntamente com a empresa Ápice Consultoria.

PREFEITO CONSTITUCIONAL
22 de Maio de 2019.

• ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

OPERADOR DE ELEVATÓRIA E OPERADOR DE MÁQUINAS

PORTUGUÊS

1. Interpretação de textos 2. Ortografia: acentuação gráfica, dígrafos consonantais, dígrafos vocálicos, encontros vocálicos, encontros consonantais. 3. Pontuação 4. Divisão silábica. 5. Tonicidade: classificação da sílaba quanto à intensidade (tônica, átona, subtônica) 6. Morfologia: noções básicas sobre as classes de palavras – Substantivo, adjetivo, advérbio, pronome, artigo, numeral, verbo, interjeição, preposição, conjunção.

PROCESSO SELETIVO DE GURJÃO– ANEXO II**CRONOGRAMA****DESCRIÇÃO DAS FASES – TODOS OS CARGOS****PERÍODOS/DATAS/PRAZOS**

Período Das Inscrições Presenciais - Na Sede da Prefeitura Municipal de Gurjão	22 a 24 de Maio de 2019.
Período de solicitação dos candidatos que necessitem de condições especiais para a realização da avaliação de conhecimentos específicos: E-mail: seletivogurjao@apiceconsultoria.com	22 a 24 de Maio de 2019.
Divulgação das inscrições deferidas - Na Sede da Prefeitura Municipal de Gurjão	28 de Maio de 2019.
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas - apenas para candidatos que comprovem inscrição mediante comprovante de pagamento. E-mail: seletivogurjao@apiceconsultoria.com	28 de Maio de 2019.
Divulgação das inscrições deferidas após prazo de recursos -Na Sede da Prefeitura Municipal de Gurjão.	30 de Maio de 2019.
Lista de concorrência - Na Sede da Prefeitura Municipal de Gurjão.	30 de Maio de 2019.
AVALIAÇÃO OBJETIVA E ENTREVISTA PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	
Aplicação da avaliação da avaliação Escrita Objetiva. Cargos do Nível Fundamental. Local: Escola Raulino Maracajá (Rua Antônio Coutinho, S/N – Centro, Gurjão.) Horário: 9:00h	07 de Junho de 2019.
Divulgação do gabarito preliminar - Na Sede da Prefeitura Municipal de Gurjão	07 de Junho de 2019.
Interposição de eventuais recursos referentes às questões formuladas e/ou gabarito divulgado. E-mail: seletivogurjao@apiceconsultoria.com	07 a 10 de Junho de 2019
Entrevista (Período da manhã) Local: Escola Raulino Maracajá (Rua Antônio Coutinho, S/N – Centro, Gurjão.) Horário: 8:30h	10 de Junho de 2019
Julgamento dos recursos referente à nota da avaliação escrita.	13 de Junho de 2019
Gabarito oficial - Na Sede da Prefeitura Municipal de Gurjão	13 de Junho de 2019
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Escrita.	14 de Junho de 2019
Interposição de eventuais recursos referente à nota da avaliação escrita. E-mail: seletivogurjao@apiceconsultoria.com	14 a 17 de Junho de 2019
Julgamento dos recursos	19 de Junho de 2019
Resultado Oficial da Prova Objetiva e Entrevista- Na Sede da Prefeitura Municipal de Gurjão	19 de Junho de 2019

PROVA PRÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Publicação do Edital de convocação de candidatos para realização da prova prática.	19 de Junho de 2019
Realização da prova prática.	21 de Junho de 2019
Divulgação do resultado preliminar da prova prática.	25 de Junho de 2019
Prazo de envio dos recursos quanto ao resultado da prova prática. E-mail: seletivogurjao@apiceconsultoria.com	25 a 26 de Junho de 2019
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da prova prática.	28 de Junho de 2019
Divulgação do resultado definitivo de todas as fases - Na Sede da Prefeitura Municipal de Gurjão	28 de Junho de 2019.

**AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E ENTREVISTA
PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

Entrevista (Período da manhã) Local: Escola Raulino Maracajá (Rua Antônio Coutinho, S/N – Centro, Gurjão.) Horário: 8:30h	10 de Junho de 2019
Divulgação do resultado Preliminar da Entrevista e Avaliação Curricular - Na Sede da Prefeitura Municipal de Gurjão.	17 de Junho de 2019
Interposição de eventuais recursos referente a Entrevista e avaliação Curricular. E-mail: seletivogurjao@apiceconsultoria.com	17 a 18 de Junho de 2019
Julgamento dos recursos	25 de Junho de 2019
Divulgação do resultado definitivo de todas as fases - Na Sede da Prefeitura Municipal de Gurjão	28 de Junho de 2019.

**PROVA DE TÍTULOS E ENTREVISTA PARA CARGOS DO
NÍVEL SUPERIOR**

Período para envio dos Títulos (VIA SEDEX)	22 a 27 de Maio de 2019
Entrevista (Período da tarde) Local: Local: Escola Raulino Maracajá (Rua Antônio Coutinho, S/N – Centro, Gurjão.) Horário: 13:30h	10 de Junho de 2019
Divulgação do resultado Preliminar da Prova de Títulos- Na Sede da Prefeitura Municipal de Gurjão	17 de Junho de 2019
Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado da prova de títulos. E-mail: seletivogurjao@apiceconsultoria.com	17 a 18 de Junho de 2019
Resposta ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos.	25 de Junho de 2019
Divulgação do resultado definitivo de todas as fases - Na Sede da Prefeitura Municipal de Gurjão	28 de Junho de 2019.

Anexo III

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAIS RECURSOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO	
NOME COMPLETO:	
Nº COMPLETO DA IDENTIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
CARGO:	
Fundamentação e argumentação lógica:	
DATA: ____/____/____	
ASSINATURA:	

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO
FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

Preencha corretamente e envie, JUNTAMENTE COM O LAUDO MÉDICO, conforme estabelece o respectivo edital, para que seja analisada a possibilidade de atender a sua necessidade da melhor forma possível.

NOME DO CANDIDATO:	CARGO:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
E-MAIL:	CIDADE:
QUAL A CONDIÇÃO ESPECIAL DE QUE NECESSITA NO DIA DA PROVA?	

Assinatura do candidato

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA ENVIO DOS TÍTULOS – GURJÃO 001/2019

1. <u>TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO</u>	
Discriminação do Título	Marque os títulos que serão enviados
▪ Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	
▪ Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	
▪ Especialização <i>lato sensu</i> (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	
2. <u>ATIVIDADES PROFISSIONAIS</u>	
Discriminação e requisitos	Quantidade de anos Total:
▪ Efetivo exercício em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá (por ano de efetivo exercício).	
3. <u>OUTRAS ATIVIDADES</u>	
Discriminação e requisitos	Quantidade de cursos Total:
▪ Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos e com exigência de frequência e duração mínima de 40 horas.	

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

CARGO:

GRADUAÇÃO – PRÉ-REQUISITO MÍNIMO AO CARGO

ASSINATURA:

ANEXO VI - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

EDUCADOR FÍSICO
Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais.
PSICÓLOGO
Procede ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se deem estas relações. Aplica conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais.
AGENTE DE TRIAGEM
Atende pacientes, indagando suas pretensões; registra atendimentos de consultas para possibilitar o controle dos atendimentos diários. Preenche e faz marcações de consultas, entrevistas em formulários e fichas próprias e específicas; organiza a triagem dos que buscam o atendimento; facilita a localização e encaminha o paciente para os serviços adequados; mantém em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, mantém a cordialidade e bom trato; Pode executar outras tarefas de caráter limitado.
ENFERMEIRO
Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública e privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; consultoria auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; consulta de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas. Como integrante da equipe de saúde: participação no planejamento; execução e avaliação da programação de saúde, participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e rotinas aprovadas pela instituição de saúde; participação em projetos de construção ou reforma de unidade de internação; prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral; prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem; assistência de enfermagem à gestante; parturiente e puérpera; assistência ao parto normal, identificação das distorcias obstétricas e tomada de providências até a chegada do médico; acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; realização de episiotomia e episiorrafia e aplicação de anestesia local, quando necessário.
MÉDICO CLINICO GERAL - PSF
Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.

MÉDICO GINECOLOGISTA

Prestar assistência na área médica específica e executar as demais atividades na área de medicina conforme sua especialidade, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica conforme a especialidade, para promover a saúde e o bem estar do paciente; cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina; difundir conhecimentos da área médica; executar outras atribuições afins.

TÉC. ENFERMAGEM

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Assessorar em atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

TÉC. DE IMUNIZAÇÃO

Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;

Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde;

Participar de atividades de educação em saúde, inclusive: auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde;

ODONTOLÓGO BUCOMAXIFACIAL

Os cirurgiões dentistas atendem e orientam pacientes e executam procedimentos odontológicos, aplicam medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Podem desenvolver pesquisas na área odontológica. Desenvolvem atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade

ODONTOLÓGO PERIODONTISTA

Os cirurgiões dentistas atendem e orientam pacientes e executam procedimentos odontológicos, aplicam medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Podem desenvolver pesquisas na área odontológica. Desenvolvem atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade

BIOQUÍMICO

Realizam ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos. Podem produzir esses produtos e serviços em escala magistral e industrial. Também realizam ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos. Desenvolvem produtos e serviços farmacêuticos, podem coordenar políticas de assistência farmacêutica e atuam na regulação e fiscalização de estabelecimentos, produtos e serviços farmacêuticos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

CARDIOLOGISTA

Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuem perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Recebimento, entrada e qualidade das matérias-primas farmacotécnicas. 2. Técnicas gerais de limpeza, assepsia e descontaminação do local de trabalho. 3. Princípios básicos de farmacologia (absorção, distribuição, metabolismo e eliminação de fármacos). 4. Tipos de medicamentos: vias de administração, posologia, formas e concentração. 5. Principais classes terapêuticas: anti-hipertensivo, antissépticos, diuréticos, anticoagulantes, analgésicos, antitérmicos, anti-inflamatórios, ansiolíticos, antidepressivos, antivirais, antibióticos. 6. Biossegurança (riscos em laboratório; equipamentos de proteção individual e coletiva; manuseio, controle e descarte de produtos; Biossegurança em medicamentos e correlatos). 7. Nomenclatura de fármacos e conceitos em farmácia e drogarias.

MONITOR DE LEITURA E RECREAÇÃO

Despertar o interesse e o gosto pela leitura e escrita, ampliando assim, a linguagem oral e escrita; promover o contato com livros de literatura, para que a leitura se torne um ato prazeroso; Desenvolver atividades diversas para a prática de contar histórias; Possibilitar o contato entre os pais e alunos no hábito da leitura, por meio da leitura/literatura; Desenvolver o senso de responsabilidade, sendo que o aluno levará o livro de literatura para casa e deverá cuidar do mesmo para devolvê-lo da forma que recebeu; Fortalecer o papel da biblioteca como espaço privilegiado para formação de leitores; Proporcionar, através da leitura e escrita, momentos de lazer, diálogos e análise sobre os problemas que fazem parte da sociedade. Criar o hábito da leitura como instrumento de auto realização, interação social e qualificação para o trabalho e aquisição cultural.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Conduzir os processos de ensino e aprendizagem, elaborando e sistematizando o conhecimento, além de: Ministras aulas de acordo com o horário estabelecido, registrando, no diário de classe o conteúdo lecionado e a frequência do aluno; Elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação; Fornecer à unidade educacional os resultados da avaliação ou recuperação nos prazos fixados no calendário escolar; Comparecer às reuniões e ao planejamento, sempre que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria de Educação; Sugerir os livros didáticos a serem adotados nas respectivas séries; Contribuir para formação integral do aluno, respeitando as diferenças individuais e considerando as possibilidades e limitações de cada aluno; Comunicar à Direção os casos de indisciplina, fazendo as devidas observações no diário de classe; Atender às solicitações da Direção da Escola e da Secretaria de Educação, em tudo que se relaciona com o bem do aluno e da escola; Manter com os integrantes da comunidade escolar, o espírito de colaboração e solidariedade; Promover atividade e experiências pedagógicas em sala de aula e em conjunto com outros professores e técnicos, dando conhecimento dessas iniciativas aos setores competentes

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Conduzir os processos de ensino e aprendizagem, elaborando e sistematizando o conhecimento, além de: Ministras aulas de acordo com o horário estabelecido, registrando, no diário de classe o conteúdo lecionado e a frequência do aluno; Elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação; Fornecer à unidade educacional os resultados da avaliação ou recuperação nos prazos fixados no calendário escolar; Comparecer às reuniões e ao planejamento, sempre que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria de Educação; Sugerir os livros didáticos a serem adotados nas respectivas séries; Contribuir para formação integral do aluno, respeitando as diferenças individuais e considerando as possibilidades e limitações de cada aluno; Comunicar à Direção os casos de indisciplina, fazendo as devidas observações no diário de classe; Atender às solicitações da Direção da Escola e da Secretaria de Educação, em tudo que se relaciona com o bem do aluno e da escola; Manter com os integrantes da comunidade escolar, o espírito de colaboração e solidariedade; Promover atividade e experiências pedagógicas em sala de aula e em conjunto com outros professores e técnicos, dando conhecimento dessas iniciativas aos setores competentes.

PROFESSOR DE EMPREENDEDORISMO

Planejam e desenvolvem situações de ensino e aprendizagem voltadas para a qualificação profissional de jovens e adultos orientando-os nas técnicas específicas da área em questão. Avaliam processo ensino-aprendizagem; elaboram material pedagógico; sistematizam estudos, informações e experiências sobre a área ensinada; garantem segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino-aprendizagem; fazem registros de documentação escolar, de oficinas e de

laboratórios. Podem prestar serviços à comunidade. No desenvolvimento das atividades mobilizam capacidades comunicativas.

INSTRUTOR DE MÚSICA

Realizar um trabalho que desenvolva no aluno uma prática saudável e bem orientada do tocar através de um método prático e dinâmico. Explorar os recursos que proporcionam ao aluno o desenvolvimento técnico musical erudito e popular do instrumento. Ministrando aulas em cursos de música a alunos, transmitindo as técnicas adequadas para desenvolver lhes as aptidões musicais e criar condições para interpretar corretamente peças musicais. Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola ao sucesso do processo de ensino.

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

Planejam e desenvolvem situações de ensino e aprendizagem voltadas para a qualificação profissional de jovens e adultos orientando-os nas técnicas específicas da área em questão. Avaliam processo ensino-aprendizagem; elaboram material pedagógico; sistematizam estudos, informações e experiências sobre a área ensinada; garantem segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino-aprendizagem; fazem registros de documentação escolar, de oficinas e de laboratórios. Podem prestar serviços à comunidade. No desenvolvimento das atividades mobilizam capacidades comunicativas.

TÉC. DE GESTÃO DO CRAS

Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS.

OPERADOR DE ELEVATORIA

Executar serviços de conservação e manutenção das elevatórias, estações de tratamento, reservatórios; Executar atividades no campo da segurança na Estação Elevatória; Prevenir incêndios e outros danos, tomando atitudes preventivas em situações reconhecidas como de perigo, conforme normas de segurança, comunicando seu superior imediato; Informar ao seu superior imediato quaisquer irregularidades constatadas para permitir a tomada de providências adequadas a cada caso; Limpar e arrumar as dependências e instalações do seu setor, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações existentes; Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Zelar pela conservação e guarda das ferramentas de seu uso diário; Utilizar todos os equipamentos de segurança do trabalho fornecidos pela empresa; Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Operar e dirigir tratores, máquinas moto niveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeira e outros veículos semelhantes, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas; dirigir outros veículos automotores quando necessário; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; executar tarefas afins.